



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

INFORMAÇÃO

AJUSTE DIRECTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM BIÓLOGO

1. Face ao Parecer Prévio Vinculativo deliberado a 27 de novembro de 2013, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

2. Para os efeitos de prévia cativação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€ 73.713,60 (setenta e três mil, setecentos e treze euros e sessenta cêntimos)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a satisfazer pela dotação da rubrica orçamental: **04/02022099 (Divisão Sócio Cultural e Desportiva – Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Outros Trabalhos Especializados - Outros)**.

3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adopção de um procedimento por **Ajuste Direto**.

4. A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço.

5. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que seja convidada a seguinte entidade:

José Carlos Fernandes Antunes

Rua Júlio Dinis, n.º 28

4910-075 Serzedo

Telf.: 914 007 137

NIF: 137 775 458

E-mail: cantunes@ciimar.up.pt

Nestes termos e salvo melhor opinião, propõe-se a aprovação das Peças do Procedimento (Convite, Caderno de Encargos), bem como a abertura do respectivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 4 de fevereiro de 2014

O Chefe da Divisão de Administração Geral,

Vítor Manuel Passos Pereira



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

AJUSTE DIRECTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM BIÓLOGO

DESPACHO

No uso da competência atribuída na alínea a) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o Convite bem como o Caderno de Encargos respeitante ao procedimento por Ajuste Directo supra identificado.

Proceda-se à abertura do respectivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 4 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara

João Fernando Brito Nogueira